



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a **Moção nº 05/2023**, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira, que Manifesta APOIO à participação da República da China (Taiwan), na condição de observador na 76ª Assembleia Mundial da Saúde da Organização Mundial da Saúde – OMS.

Sobre os trâmites das Moções, dispõe o Regimento Interno:

**Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende a manifestação da Câmara** sobre determinado assunto, aplaudindo, **apoiando**, protestando ou repudiando. (Redação dada pela Resolução nº 440, de 8 de dezembro de 2016)  
(...)

Inicialmente, observamos que a Moção nº 05/2023 trata da participação de Taiwan como observador na 76ª Assembleia Mundial da Saúde da Organização Mundial da Saúde, matéria relacionada às Relações Internacionais.

Desta maneira, verificamos que **a Moção invade competência da União, disposta no art. 21 da CRFB/88**, de “manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais”, sendo as competências relacionadas à “política internacional” atribuídas ao Ministério de Relações Exteriores, conforme art. 1º, “II”, do anexo do Decreto Federal nº 11.357, de 1º de janeiro de 2023.

Além disso, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Carta Maior, sendo que a matéria disposta na Moção nº 05/2023 extrapola as questões relacionadas aos interesses deste Município.

Em face do exposto, a proposição **é inconstitucional por violar competência da União de manter relações com Estados Estrangeiros**, assim como contraria o Decreto Federal nº 11.357, de 2023.

S/C., 20 de março de 2023.

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Presidente-Relator

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro